



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 131/2024

Processo:	SEI- 480002/001548/2024	Data	02/07/2024
Concessionária	Rio Mais Saneamento	Bloco	03
Local Fiscalizado	Rua Edgar Cunha Antunes, em frente ao Nº 213– Bangu/RJ		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Vistoria da operação de Estação Elevatória de Água Tratada		
Representantes da Concessionária:	Armindo Jesus – Supervisor de Distribuição de abastecimento		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 02/07/2024, na Rua Edgar Cunha Antunes, em frente ao Nº 213, no Bairro de Bangu, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) Estrada da Pedra, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Rio Mais Saneamento.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Segundo o Plano Diretor de Abastecimento de Água (PDA) elaborado pela Concessionária Rio Mais Saneamento, o sistema de abastecimento de água da região administrativa XVII – Bangu que faz parte da AP5, o abastecimento acontece majoritariamente por meio dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) Ribeirão das Lajes e Guandu, em conjunto com outras 4 (quatro) Captações de pequeno porte, denominadas Batalha e Quininha, Caboclos, Tachas e Mendanha.

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 46) fiscalizada é de responsabilidade da Concessionária Rio Mais Saneamento - Bloco 3.

A EEAT - Estrada da Pedra, segundo informações do Supervisor Armindo, está desativada desde a inauguração do Reservatório Bangu, em 2016. O conjunto motobomba que está desativado está situado em um abrigo subterrâneo.



Foto 1- Abrigo subterrâneo da EEAT desativada.



Foto 2 – Conjunto motobomba no abrigo subterrâneo.

O abrigo do painel de automação está situado dentro da área do Reservatório de Bangu, sendo que seus equipamentos elétricos estavam desativados (fotos 3 e 4).



Foto 3 – Abrigo do painel de automação fechado e desativado.



Foto 4 – Abrigo do painel de automação aberto, desativado.

CONSIDERAÇÕES

Considerando a informação do Supervisor Armindo, que a Estação Elevatória de Água Tratada Estrada da Pedra está desativada desde a sua inauguração, em 2016, e que o conjunto motobomba está desativado e acondicionado em um abrigo subterrâneo, solicitamos que a Rio Mais Saneamento informe no prazo de 30 (trinta) dias:

1. O motivo da Estação Elevatória de Água Tratada Estrada da Pedra estar desativada;
2. Se há planejamento em operar Estação Elevatória de Água Tratada Estrada da Pedra no futuro;
3. Caso não, apresentar um cronograma de manutenção do equipamento.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 04/07/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro
Especialista em Regulação/ CASAN
ID 5144913-7

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 09 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto**, Assistente, em 15/07/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 15/07/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 15/07/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 18/07/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78565018** e o código CRC **989C2790**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001548/2024

SEI nº 78565018

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485